

DOQ Nº093 - ANO II
LEI N.º1666, DE 19 DE MAIO DE 2022.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO TECNOLÓGICO, EM COTA ÚNICA, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, auxílio tecnológico de valorização do magistério, para profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se profissional da educação básica aqueles que se encontram em efetivo exercício na forma do estabelecido no art. 61, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º - A concessão será efetuada em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor, sendo executada em cota única extraordinária.

Parágrafo único – O valor do auxílio estabelecido no art. 1º será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Não farão jus à concessão mencionada no art. 1º os servidores que estiverem à disposição de outros órgãos não vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O auxílio tecnológico de que trata a presente lei será concedido em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, no exercício financeiro de 2022, aos profissionais da educação municipal que estejam em efetivo exercício, vedada a concessão para os que atuam em órgãos estranhos à educação.

Art. 5º - O beneficiário deverá comprovar a aquisição dos equipamentos através de comprovantes fiscais da aquisição, em nome do titular do referido auxílio, emitidos no período de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do valor o parágrafo único do artigo 2º, a serem enviados junto com a Declaração de aquisição devidamente preenchida pelo(a) servidor(a), conforme Anexo II.

§ 1º - A concessão do auxílio que menciona a presente lei deverá ser aplicada na aquisição de tablets, celulares, desktops ou notebooks e impressoras multifuncionais, todos novos, pelos profissionais da educação

básica, na forma do Anexo I, como instrumento funcional ao exercício pedagógico e administrativo, entendido como recurso necessário à garantia da manutenção e desenvolvimento do ensino. (*Emenda modificativa nº015/2022*)

§ 2º - Os equipamentos deverão ter a cobertura de garantia legal.

Art. 6º - A concessão do auxílio, tratado por esta lei, não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 7º - As despesas decorrentes por conta da presente Lei correrão por meio de Recursos Próprios.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

1 - DESKTOPS

1.2 - PROCESSADOR

1.2.1 - O modelo de processador deverá estar em linha de fabricação.

1.3 - MEMÓRIA RAM: Mínimo de 4 GB RAM.

1.4 - MONITOR - Widescreen de LED, de no mínimo, 15"; resolução mínima de 1366x768 pixels;

1.4.1- Deverá vir acompanhado de cabos com saídas compatíveis com o desktop;

1.4.2-Aceitar tensões de 110 e 240 Volts (bivolt) de forma automática.

1.5 - DISCO RÍGIDO

1.5.1 - Preferencialmente discos do tipo SSD.

1.6 - INTERFACES

1.6.1 - Possuir placa de rede, com entrada RJ-45, com preferência interface de rede Wireless 802.11 ac;

1.6.2 - Possuir porta HDMI para conexão de vídeo externo;

1.6.3 - Possuir 02 (duas) portas USB no mínimo, sendo que pelo menos uma delas seja USB 3.0 ou superior;

1.6.4 - Possuir 01 (uma) saída para fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, podendo também ser oferecida 01 (uma) portade áudio (combo) compartilhada para as duas funções;

1.7 - TECLADO E MOUSE

1.7.1 - Teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil);

1.7.2 - Mouse óptico.

1.8 - SISTEMA OPERACIONAL

1.8.1 - Windows, Linux, ChromeOS ou outro, na versão mais recente em português.

2 - NOTEBOOKS

2.1 - PROCESSADOR

2.1.1 - O modelo de processador deverá estar em linha de fabricação.

2.2 - MEMÓRIA RAM: Mínimo de 4 GB RAM.

2.3 -.TELA

2.3.1 -.Tamanho mínimo de 11 polegadas;

2.3.2 - Resolução de 1366 x 768 pixels ou superior.

2.4 - ARMAZENAMENTO INTERNO

2.4.1 - Preferencialmente discos do tipo SSD.

2.5 - INTERFACES

2.5.1 - Possuir Wireless 802.11 ac integrado; 1.1.5.2.Possuir Interface Bluetooth;

2.5.2 - Possuir porta HDMI para conexão de vídeo externo; 1.1.5.4.Possuir 02 (duas) portas USB no mínimo, sendo que pelo menos uma delas seja USB 3.0 ou superior;

2.5.3 - Possuir 01 (uma) saída para fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;

2.5.4 - Possuir Microfone integrado;

2.5.5 - Possuir alto-falante estéreo integrado.

2.6 - GABINETE

2.6.1 -Teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil);

2.6.2 - Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad);

2.6.3 - Possuir Webcam integrada com o mínimo de 720p.

2.7 - ENERGIA

2.7.1 - Possuir recarregador com seleção automática de voltagem, sendo bivolt (110 e 240 Volts).

2.8 - SISTEMA OPERACIONAL

2.8.1 - Windows, Linux, ChromeOS ou outro, na versão mais recente em português.

3 - TABLETS

3.1 - TELA DE VÍDEO

3.1.1 - Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 8";

3.1.2 - Tela touchscreen.

3.2 - PROCESSADOR

3.2.1. - O modelo de processador deverá estar em linha de fabricação.

3.3 - MEMÓRIA RAM: Mínimo de 2 GB RAM.

3.4 - ARMAZENAMENTO INTERNO

3.4.1 - Capacidade mínima de armazenamento de 16 GB.

3.5 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO

3.5.1 - No mínimo 01 (uma) porta USB versão 2.0 ou superior;

3.5.2 - Possuir Wireless 802.11 ac integrado, possuir Interface Bluetooth;

3.5.3 - Possuir interface com Chip Nano ou Micro-sim;

3.5.4 - Possuir no mínimo 01 (um) conector para fone de ouvido;

3.5.5 - Possuir microfone integrado;

3.5.6 - Possuir alto-falante estéreo integrado.

3.6 - CAMERA

3.6.1 - Câmera de no mínimo 5 Mpixel.

3.7 - ENERGIA

3.7.1 - Possuir carregador com seleção automática de voltagem, sendo bivolt (110 e 240 Volts).

3.8 - SISTEMA OPERACIONAL

Sistema operacional na versão mais recente em português.

4 – CELULAR

4.1 – TELA DE VÍDEO

4.1.1 - Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 6,0”;

4.1.2 - Tela *touchscreen*.

4.2 – PROCESSADOR

4.2.1 – Mínimo de 2 Ghz.

4.3 – MEMÓRIA RAM

4.3.1 – Memória mínima de 4 GB.

4.4 – ARMAZENAMENTO INTERNO

4.4.1 – Capacidade Mínima de Armazenamento de 64 GB.

4.5. CONECTIVIDADE

4.5.1 – Possuir rede 4G/LTE/*Wi-Fi*

4.5.2 – Possuir *Bluetooth* 5.0

4.5.3 – Possuir *interface* com chip nano ou micro-sim

4.5.4 – Possuir microfone e alto falante integrados

4.6 – CÂMERA

4.6.1 – Câmera Principal de no mínimo 30 megapixel.

4.7 – BATERIA

4.7.1 – 5000mAh;

4.8 – SISTEMA OPERACIONAL

4.8.1 – Android

5 – IMPRESSORA

5.1 – TIPO DE IMPRESSORA

5.1.1 – Multifuncional;

5.2 – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

5.2.1 – Jato de Tinta ou Laser;

5.3 – CONECTIVIDADE

5.3.1 – Porta USB e Wi-Fi;

5.4 – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

5.4.1 – Velocidade de impressão preto e branco de 20ppm ou superior;

5.4.2 – Velocidade de impressão em cor de 16ppm ou superior;

5.5 – TIPOS DE PAPEL

5.5.1 – fotográfico, folheto, normal e envelope.

5.5.2 – A4, B5, A6, Envelope DL, Carta, Legal, 4x6”, 5x7”, 8x10”, Personalizado (89x127mm – 215x279mm), Envelope N10.

(Modificado pela Emenda Aditiva nº014/2022- itens 4 e 5.)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Declaro que procedi à compra dos equipamentos, de acordo com a Nota Fiscal nº _____,
conforme previsto no Anexo I da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2022.

Data ____/____/____.

Assinatura